



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ELEIÇÃO 2022

DIRETÓRIO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE PESCA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – SEDE

#### Do Processo Eleitoral

Art. 1º - O presente edital torna pública a abertura do processo eleitoral do Diretório Acadêmico de Engenharia de Pesca da UFRPE - Sede, regido pelo estatuto da entidade, respeitados os princípios da Constituição Federal e do Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 2º - Todo o estudante, regularmente matriculado no curso de Engenharia de Pesca da UFRPE - Sede, poderá votar e ser votado, desde que esteja devidamente registrado em chapa homologada para o pleito.

I – Os candidatos, para concorrerem como integrantes na chapa (presidente e demais membros), não poderão ter previsão de conclusão do curso antes do término do mandato da gestão para a qual está concorrendo.

II – A gestão do Diretório Acadêmico terá a duração de um ano, a contar da data de assinatura da ata de posse após o resultado final das eleições.

Art. 3º - A realização deste pleito se dará em conformidade com o cronograma:

EVENTO	PERÍODO	INFORMAÇÕES
<b>Inscrição das chapas</b>	26 a 27 de julho de 2022.	E-mail: <a href="mailto:eleicaoengpesca2022@gmail.com">eleicaoengpesca2022@gmail.com</a> Até as 18:00 horas.
<b>Homologação das chapas</b>	28 de julho de 2022.	Página oficial da UFRPE.
<b>Recurso de homologação das chapas</b>	29 de julho 2022.	E-mail: <a href="mailto:eleicaoengpesca2022@gmail.com">eleicaoengpesca2022@gmail.com</a>
<b>Visitação das salas</b>	De 01 a 03 de agosto de 2022.	Não se aplica
<b>Eleição presencial</b>	05 de agosto de 2022.	Local: CEGOE das 09:00 às 16:00 horas.
<b>Contagem dos votos</b>	05 agosto 2022, após encerramento das Urnas.	Local: CEGOE.

<b>Resultado parcial</b>	08 de agosto de 2022.	Página oficial da UFRPE a partir 12:00 horas.
<b>Recurso do resultado parcial</b>	09 de agosto de 2022.	24 horas após a divulgação do resultado parcial.
<b>Resultado final e posse</b>	10 de agosto de 2022.	Página oficial da UFRPE.

Art. 4º - Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário que será disponibilizado no Anexo I, juntamente com a cópia dos documentos oficiais com foto (RG, CPF e/ou CNH; frente e verso), comprovante de matrícula e histórico emitidos pelo Sigaa de cada membro da chapa. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail [eleicaoengpesca2022@gmail.com](mailto:eleicaoengpesca2022@gmail.com) dentro da data prevista neste edital (26 a 27 de julho até as 18:00 horas).

§ 1º É necessário 7 (sete) estudantes do curso de Engenharia de Pesca da UFRPE - Sede para validação da chapa;

§ 2º - Tão logo sejam homologadas, as chapas serão divulgadas publicamente, podendo qualquer aluno arguir sua impugnação, desde que devidamente embasado pelo estatuto da entidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - O envio da documentação completa para a inscrição da chapa é de inteira responsabilidade dos candidatos.

#### **Da Comissão Eleitoral**

Art. 6º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes estudantes:

- Jacicleide Maria de Oliveira, representante do 7º período de Engenharia de Pesca (Presidente, Membro Titular)
- Maria Eunice Souza da Silva Lira, representante do 4º período de Engenharia de Pesca (Membro Titular)
- Lucas Augusto Costa da Silva, representante do 3º período de Engenharia de Pesca (Membro Titular)
- Pedro de Medeiros Andrade, vice representante do 2º período de Engenharia de Pesca (Membro Suplente)

Art. 7º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com este edital;
- II – Homologar as inscrições dos candidatos, de acordo com os pressupostos deste edital;
- III – Providenciar o material necessário para a realização das eleições;
- IV – Primar pela transparência do processo eleitoral democrático;
- V – Apurar os votos;

- VI – Registrar em ata todas as etapas das eleições;
- VII – Decidir sobre os casos omissos, deste edital, sobre as eleições;
- VIII – Fiscalizar material de propaganda dos candidatos;
- IX - Julgar as impugnações que porventura ocorram.

Art. 8º - É vedada à Comissão Eleitoral:

- I – Candidatar-se a qualquer cargo das chapas concorrentes;
- II - Manifestar-se a favor ou contra em relação qualquer candidato.

Art. 9º - Após o encerramento do pleito e empossada a nova diretoria, a Comissão Eleitoral se dissolverá.

### **Das Campanhas Eleitorais**

Art. 10º - É vedada a captação de sufrágio, o oferecimento de vantagens e o uso do Diretório Acadêmico em benefício de qualquer uma das chapas concorrentes.

Art. 11º - A campanha eleitoral poderá ocorrer, a partir da homologação das chapa pela Comissão Eleitoral.

### **Do Exercício do Voto**

Art. 12º - Poderão votar todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Engenharia de Pesca da UFRPE - Sede. A lista oficial dos alunos aptos a votação será emitida pela Coordenação do Curso de Engenharia Pesca.

Art. 13º - Para exercer o direito ao voto o acadêmico deverá se fazer identificar através de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (ou Registro Geral - RG), Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista ou Carteira de Estudante; e constar como devidamente matriculado na lista de estudantes matriculados, sendo esta lista entregue à Comissão Eleitoral diretamente pela Coordenação do Curso.

Art. 14º - As urnas para votação serão disponibilizadas pela comissão eleitoral no ambiente térreo do CEGOE na data e horário divulgado no cronograma oficial (VIDE ART. 03º DESTE EDITAL).

Art. 15º - O voto é secreto e intransferível. Cada discente de Engenharia de Pesca tem direito a apenas um voto.

### **Da Apuração e Declaração dos Eleitos**

Art. 16º - Encerrada a votação, a urna será aberta e o Presidente da Comissão Eleitoral, iniciará a contagem dos votos. A contagem deve ser feita impreterivelmente com a participação dos membros da Comissão Eleitoral e de pelo menos um membro de cada chapa.

Art. 17º - Após a apuração e divulgação dos resultados, os que se sentirem prejudicados poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do

resultado parcial, expondo as razões da sua interposição.

Art. 18º - A Comissão Eleitoral terá 24 horas, após o encerramento da votação, para homologar o resultado das eleições.

Art. 19º - A chapa que tiver o maior total de votos vence a eleição.

Art. 20º - No caso de empate em que estiver concorrendo mais de duas chapas, será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

§ 1º - No caso de empate em que estiver concorrendo somente duas chapas, será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:

1º O presidente da chapa que tiver maior horas integralizadas de curso.

2º O presidente da chapa que tiver maior rendimento de coeficiente no histórico escolar.

#### **Da Posse e Mandato**

Art. 21º - O exercício do mandato da diretoria eleita iniciará no dia 10 de agosto de 2022, juntamente com a assinatura da ata de posse oficial.

Recife, 25 de julho de 2022.

Comissão Eleitoral